



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108/2019**

O Vereador Alexandre Jacinto infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

**Emenda Modificativa**

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 108/2019, que “/altera e acresce dispositivos na Lei Municipal 2,983 de 01 de junho de 2016, conforme específica”.**

Art. 1º Modifique-se o Art.7º da proposição, que altera o ANEXO VI da Lei Municipal nº 2.983/16, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Função Gratificada de Gestor de Contratos:	Compete ao Gestor de Contratos: I- representar a administração perante o contratado. II - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso.  III - direcionar à Diretoria Geral e à Presidência as decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor apresentando risco potencial de prejuízos à Administração. IV - adotar as medidas cabíveis para a formalização, assinatura dos contratos e publicação dos respectivos extratos. V - receber, sistematizar e armazenar (arquivar) todas as informações relevantes e pertinentes à execução contratual. VI - exercer o controle do cumprimento de todas as obrigações contratuais. VII - controlar o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato. VIII - produzir manifestações acerca das alterações contratuais, revisões, reajustes e repactuações, redimensionamento contratual contribuindo para a tomada de decisão por parte da autoridade competente. IX - adotar as medidas cabíveis para instaurar processo administrativo na hipótese de sinalização do fiscal acerca do descumprimento contratual e sugerir à autoridade competente aplicação de penalidade se for o caso. X - adotar as medidas cabíveis para a prorrogação da vigência, se for o caso, a exemplo de formalização de aditivo, consulta do interesse do contratado, inexistência de penalidades que impeçam a empresa de prorrogar contrato, declaração de que os serviços tenham sido prestados regularmente pelo contratado e a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. XI - observar o saldo contratual, e, quando for o caso, informar à Presidência e a Divisão Financeira e Contábil sobre a necessidade de reforço da nota de empenho, outras atribuições definidas em	FGGC	1	R\$ 1.500,00
--	---	------	---	--------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**



	<p>normativo interno.</p> <p>XII - acompanhar o prazo dos processos de licitação e das prorrogações e alterações contratuais informando à Presidência em caso de risco de descontinuidade dos serviços prestados.</p> <p>XIII - em caso de substituição definitiva ou temporária do Gestor, quando for o caso, transferir documentos relativos à gestão</p> <p><b>Condições de designação:</b> ser servidor titular de cargo efetivo da Câmara Municipal; formação na área.</p>		
--	---	--	--

Art. 2º Modifique-se o Art. 8º da proposição, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

*“As alterações desta lei deverão observar o que dispõe o Art. 11, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Araucária”.*

Art. 3º Acrescente-se o art. 9º à proposição, com a seguinte redação:

*“as despesas decorrentes das alterações trazidas por esta proposição serão suportadas pelo orçamento próprio da Câmara Municipal de Araucária, suplementado, se necessário.*

Art. 4º Acrescente-se o art. 10º à proposição, com a seguinte redação:


*“Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2020”.*

### **Justificativa**

Realizamos as alterações propostas para que haja um melhor entendimento sobre a proposição, atendendo ao princípio da Gestão Democrática e as especificidades municipais, em especial no que tange a alteração trazida pelo artigo 1º desta emenda, posto que a justificativa apresentada não se mostra suficiente para amparar a alteração da gratificação, sem deixar de mencionar que cria disparidade com o critério utilizado com os demais funcionários.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de novembro de 2019

  
**ALEXANDRE JACINTO**  
Relator - CFO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CFO SOBRE O**  
**PROJETO 108 DE 2019**

Membro	Favorável	Contrário	Ausente	Assinatura
Elias Almeida dos Santos				<i>Ausente</i>
Fabio Pedroso	X			<del>Assinatura</del>

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

..... VOTAÇÃO

Em: 03 / 12 / 2019

Resultado: *aprovado pelo*

*unanimidade do conselho*

*(OBF); assinatura do: Fábio Alceu.*

*Fábio Alceu Fernandes*  
Primeiro-Secretário